

LOPES, Alice C. Políticas de integração curricular. Rio de Janeiro: Editora UERJ, 2008.

MATE, Cecília H. Projeto pedagógico: sentidos e significados para a escola. In: ALMEIDA, L.R., PLACCO, V.M.M. (orgs.). O coordenador pedagógico: provocações e possibilidades de atuação. São Paulo: Loyola, 2012.

MERUIEU, Philippe. Aprender... sim, mas como? Porto Alegre: Artmed, 1998.

NOVOA, Antônio. A formação de professores e o trabalho pedagógico. Lisboa: Educa, 2002.

NOVOA, Antônio. Os professores na virada do milênio: do discurso aos discursos à pobreza das práticas. Revista Educação e Pesquisa, v.25, n.01, jan/jun, São Paulo, Faculdade de Educação da USP, 1999.

OLIVEIRA, Marta K; SOUZA, Denise T; REGO, Teresa C. (orgs.). Psicologia, educação e temáticas de uma contemporânea. São Paulo: Moderna, 2002.

OLIVEIRA, Romualdo P., ADRIÃO, Theresa. Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB. São Paulo: Xamã, 2ª ed., 2007.

PATTO, Maria Helena S. A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

PENIN, Sonia; MARTÍNEZ, Miguel. Profissão Docente. (Coleção Pontos e Contrapontos)

PLACCO, Vera M.N. Souza, ALMEIDA, Laurinda R. O Coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

TARDIF, Maurice. Saberes profissionais dos professores e conhecimentos universitários: elementos para uma epistemologia da prática profissional dos professores e suas consequências com relação à formação do magistério. Revista Brasileira de Educação, jan-mar/2000, nº 13, p. 5-24.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Programa de Formação de Professores e Professores. São Paulo: USP/PRG, 2023.

VIANNIA, Cláudia e CARVALHO, Marília (Orgs.). Gênero e educação: 20 anos construindo conhecimento. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

VYGOTSKY, L.S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. A prática pedagógica: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

V. Conhecimentos específicos em Línguas

Programa:

- Aspectos históricos e culturais da surdez e da deficiência auditiva;
- Classificação e etiologia da surdez e deficiência auditiva; Língua, identidade e cultura surda;
- A escolarização da pessoa surda;
- Ensino e aprendizagem da língua portuguesa como segunda língua para surdos;
- Políticas educacionais e surdez: legislação internacional e nacional;
- Libras na educação de surdos; Escolas bilíngues para surdos;
- Aspectos gerais e gramaticais da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;
- Tradução e interpretação de Libras para língua portuguesa e vice-versa.

Bibliografia sugerida

BRASIL. Decreto nº 5626. Regulamentação a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, e o artigo 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília: SEESP/MEC, 2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivl\\_03/leis/2002/10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivl_03/leis/2002/10436.htm). Acesso em: 11 de ago. 2017.

BRASIL. Lei n. 13146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivl\\_03/leis/2015/2015-07/2015-07-17/2015-07-17\\_001.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivl_03/leis/2015/2015-07/2015-07-17/2015-07-17_001.htm). Acesso em: 27 de jul. 2017.

CAPOVILLA, Fernando César. Raphael, Walkiria Duarte. Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilingue da Língua de Sinais Brasileira. USP, 2001.

CAPOVILLA, F. C.; RAPHAEL, W. D.; MAURICIO, A. C. L. Novo Ditt-LIBRAS: Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da Língua de Sinais Brasileira (LIBRAS) baseado em Linguística e Neurociências cognitivas - vol. 1 e 2 São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo: Inep, Capes, 2009. NEPES/SC. Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação de Surdos.

COSTA, Juliana Pellegrinelli Barbas. A construção do surdo dentro e hoje: posição, sujeito e identidade. Campinas (SP): Mercado das Letras, 2010.

DIEZU, Liliane Correia toscano de Brito; CAPORALI, Sueli Aparecida. A língua de sinais constituindo o surdo como sujeito. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/leis/v26n9/11a4v26n9.pdf>. Acesso em: 09 de ago. 2016.

FELIPE, T. A. LIBRAS em contexto: curso básico, livro do estudante cursista. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP, 2001.

FERNANDES, Eulália. Língua e surdez. Porto Alegre: Artmed, 2003. FERREIRA-BRITO, L. Por uma gramática de língua de sinais. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1995.

GESSER, Audrei. Libras? Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

GESSER, Audrei. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender a Libras. São Paulo: Parábola Editorial, 2012. HONORA, Márcia, FRIZANCO, Mary Lopes. Livro Ilustrado da Língua Brasileira de Sinais: desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez. São Paulo: Ciranda Cultural, 2009.

GESSER, Audrei. Livro Ilustrado da Língua Brasileira de Sinais: desvendando a comunicação usada pelas pessoas com surdez. São Paulo: Ciranda Cultural, 2010. LACERDA, Cristina Bragete Feitosa de. Intérprete de Libras em atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2009. LODI, A. C. B., et al (org.). Letramento e minorias. Porto Alegre: Mediação, 2002. LODI, A. C. B., et al (org.). Letra e escrita. Porto Alegre: Mediação, 2006.

QUADROS, Ronice. M.; KARNOPP, L.B. Língua de Sinais Brasileira estudos linguísticos. Porto Alegre, RS: Artmed, 2004.

QUADROS, Ronice. M. (org.) Estudos Surdos I. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2006.

QUADROS, Ronice. M. (org.) Estudos Surdos II. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2007.

QUADROS, Ronice. M. (org.) Estudos Surdos III. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2008.

QUADROS, Ronice. M. (org.) Estudos Surdos IV. Petrópolis, Rio de Janeiro: Arara Azul, 2009.

RELY, Lucia Helena. Escola Inclusiva: linguagem e mediação. Campinas (SP): Papirus, 2004.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Dicionário Digital da Língua Brasileira de Sinais. Rio de Janeiro: Instituto Nacional de Educação de Surdos, 2000. SILVA, Ivani Rodrigues; et al. (org.) Cidadania, surdez e linguagem. São Paulo: Plexus Editora, 2003.

SOFIATO, Cássia Geiauskas. O desafio da representação pictórica da língua de sinais brasileira. Campinas (SP): Unicamp, 2000, Dissertação de Mestrado.

SOFIATO, Cássia G. Experiência educacional inclusiva e surdez: conquistas e desafios. In: RIBEIRO, Ricardo. Educação Especial: olhar o presente para pensar o futuro. Botucatu: Quintaventa Livros e Unesp, 2014.

WITKOSKI, Silvia Andreia. Educação de surdos pelos próprios surdos: uma questão de direitos. Curitiba: PR, CVR, 2012.

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM FACE DA LEI Nº 12.782/2017.

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/2017 e no edital RH nº \_\_\_\_\_/2024 de abertura de inscrições do concurso público de \_\_\_\_\_ da Universidade de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL RH nº 05/2024

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo torna público a todos(as) os(as) interessados(as) que estão abertos, no período das 12h00 (meio-dia) de 11/04/2024 às 12h00 (meio-dia) de 11/04/2024, as inscrições para o concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga do grupo Superior 1 A, criada pela Lei Complementar Estadual nº 1.074/2008, e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Educador (especialidade: matemática), a ser exercida em quaisquer das Unidades de Ensino ou Órgãos de Administração da Universidade de São Paulo, na capital ou no interior, de acordo com a distribuição inicial abaixo, observados a Lei Complementar Estadual nº 6831/1992 e o Decreto Estadual nº 59.933/2013:

01 (uma) vaga para a cidade de Lorena.

Serão elaboradas listas gerais, com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), e listas específicas para cada cidade (listas regionais), com os(as) aprovados(as) que tiverem indicado aquela(s) cidade(s) no ato da inscrição. As listas regionais serão publicadas após o preenchimento da vaga ofertada no Edital de Abertura para fins de acompanhamento de eventuais novas chamadas.

Fica reservado para pessoas com deficiência (Pcd) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e surgidas durante o prazo de validade deste edital, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 00 (zero) vaga.

Nos termos da Resolução USP nº 8.434/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) terão direito a pontuação diferenciada, nos termos do item 11 desse edital.

A publicação do resultado do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

1. A função será preenchida sob o Regime da CLT em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2. O horário de trabalho será estabelecido pelo Dirigente da Unidade de Ensino ou do Órgão de Administração da USP em que o selecionado for lotado, podendo ser diurno, noturno, misto, sob regime de plantão ou em escala de revezamento.

3. Superado o período de experiência de 90 (noventa) dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (parágrafo único do art. 445 da CLT).

4. O salário inicial para o mês de fevereiro de 2024 é de R\$ 10.231,05 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e cinco centavos), o que corresponde ao do Superior 1 A da carreira dos servidores técnico-administrativos, e beneficiários.

5. São atribuições da função as descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F. da Universidade de São Paulo, detalhadas a seguir, e alterações posteriores, e especificadas em outras normas vigentes ou que venham a ser baixadas relacionadas à atuação dos Educadores na USP.

Atribuições Sumárias:

Orientar a construção do conhecimento, através de projetos pedagógicos, em sua área de atuação.

Atribuições Detalhadas:

Participar de elaboração e desenvolvimento de plano escolar e programação psicopedagógica e/ou pedagógica, lecionando disciplinas, preparando material didático, com técnicas pedagógicas.

Desenvolver a ação educativa em Museus através de Projetos voltados para os públicos de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, graduação, profissionais do ensino e para a comunidade em geral.

Orientar, elaborar e desenvolver pesquisas, cursos e treinamento, na sua área de especialização, participando do processo de avaliação, recuperação e interação do aluno e público com a comunidade.

Planejar e orientar a produção de materiais e brinquedos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio.

Orientar a aquisição de materiais e equipamentos.

Atuar com estudantes das comunidades interna e externa à USP, ministrando aulas, cursos e seminários.

Orientar, elaborar e desenvolver cursos e treinamento, na sua área de atuação.

Redigir textos informativos sobre eventos, "folders", catálogos, cartazes, relatórios, etc.

Publicar experiências realizadas, bem como elaborar e aplicar cursos de formação permanente a profissionais de outras instituições, estagiários, alunos de pós-graduação, mestrado, doutorado em fase de tese e profissionais na educação com pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e divulgar bibliografia específica.

Auxiliar os docentes no desenvolvimento de atividades de pesquisa.

Coordenar e/ou participar de projetos interdisciplinares, bem como desenvolver ações educativas integradas aos projetos institucionais.

Prestar assessoria a projetos ligados à sua área de atuação.

Proceder à avaliação do desenvolvimento cognitivo e psicomotor das crianças e apresentar relatórios de avaliação.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Mantê-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor de departamento.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

6. Dos pré-requisitos para contratação

6.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no concurso público somente será contratado(a) se, na data da admissão, atender às seguintes condições:

Possuir 18 (dezoito) anos completos;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital, conforme declaração prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa exigida no item 18.2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital de Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado(a) desistente e, conseqüentemente, excluído(a) do concurso público;

Conhecer e estar de acordo com a legislação Pedagógica ou Matemática, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

Curso de licenciatura em matemática, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

Possuir conhecimento de inglês;

Possuir conhecimento em Informática;

Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

Estar isento de uso de medicação para saúde física e mental;

Não ter sido demitido do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capitação da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003;

Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo;

Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

7. Das inscrições

7.1. As inscrições deverão ser realizadas das 12h00 (meio-dia) do dia 11/03/2024 às 12h00 (meio-dia) de 11/04/2024 no site da FUVEST ([www.fuvest.br](http://www.fuvest.br)).

7.1.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 225,08 (duzentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

7.1.2. É imprescindível que o(a) candidato(a) indique a cidade onde pretende realizar as provas.

7.1.3. A inscrição no presente concurso dá direito a disputar vagas na(s) cidade(s) indicad(a)s no quantitativo de vagas existentes, bem como na(s) cidade(s) de Bauri, Piracicaba, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos e São Paulo, caso vier a surgir vaga nessas localidades.

7.1.4. É imprescindível que o(a) candidato(a) indique, em ordem de preferência, as cidades cujas vagas pretende disputar. Em caso de indicação de menos de duas cidades, o(a) candidato(a) declara tacitamente que não pretende ocupar vagas nas cidades não indicadas.

7.2. Os(as) candidatos(as) deverão utilizar seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e um endereço eletrônico válido (e-mail) para a criação de perfil, nos termos da Resolução Coll nº 8.523/2023, no ato da inscrição, deverá ser fornecida foto colorida, tirada há menos de 6 meses, que contemple o rosto e os ombros e siga as seguintes orientações:

- a) boas condições de iluminação e nitidez da imagem, preferencialmente em fundo branco;
- b) o rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados na câmera;
- c) o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera;
- d) o(a) candidato(a) não poderá estar maquiado(a);
- e) é vedada a utilização de efeitos visuais e de planos de fundo;
- f) é vedado o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabedelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam a identificação ou que dificultem o acesso a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
- g) é recomendado ao(a) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.

7.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no concurso público, será enviado o e-mail no "Área do Candidato" no(s) e-mail(s) de pagamento disponível(is).

7.3.1. O não pagamento da taxa de inscrição até 11/04/2024 gerará o cancelamento da inscrição.

7.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que tenha sido paga em duplicidade.

7.5. O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, consultar a situação da inscrição no site da FUVEST para assegurar que não houve nenhum problema com o recebimento da taxa devida. A confirmação da inscrição estará disponível para consulta, na "Área do Candidato", a partir de três dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa.

7.6. Após o término do período de inscrição, não será possível qualquer alteração nos dados indicados no formulário eletrônico.

7.7. É responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se de que sua inscrição está de acordo com suas opções (os dados completos da inscrição estarão disponíveis na "Área do Candidato", de acesso restrito ao(a) próprio(a) candidato(a)).

7.8. O(a) candidato(a) responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas na inscrição, sob as penas da lei.

7.9. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição preenchido via Internet devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que fica ciente de que qualquer falsa alegação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento, e sujeição à pena da lei.

7.10. O(a) candidato(a) poderá optar pela utilização do nome social. Nos termos do Decreto Estadual nº 55.588/2010, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida. O nome social constará na capa das provas, listas de aprovados(as)/convocados(as) e demais materiais públicos correlacionados com a aplicação e divulgação dos resultados do processo seletivo.

7.10.1. O requerimento para uso de nome social será compartilhado com a USP, apenas em caso de efetiva contratação, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

7.11. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento ocorra por qualquer outra via que não as disponibilizadas nos termos do item 7.3, deste edital.

7.12. Não serão aceitas as inscrições cujos pagamentos da taxa forem efetuados após o vencimento do boleto, não sendo devido ao(a) candidato(a) qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

7.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o(a) candidato(a), o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

7.14. A Universidade de São Paulo e a FUVEST não se responsabilizam por inscrições via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. Após o encerramento das inscrições, será publicado no dia 16/04/2024, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, o Aviso de Inscrição informado que estará disponível no endereço eletrônico [www.fuvest.br](http://www.fuvest.br) ("Área do Candidato") e relação dos nomes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido efetivadas.

7.15.1. Havendo inscrição de pessoa com deficiência ou pessoa autodeclarada como preta, parda ou indígena, a relação dos nomes dos(as) candidatos(as) cujas inscrições tiverem sido efetivadas será divulgada separadamente no mesmo dia e local constantes no item 7.15.

7.16. Caso seja detectado algum problema em sua inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio de e-mail: [atendimento@fuvest.br](mailto:atendimento@fuvest.br), endereço: <https://app.fuvest.br/fale conosco>, contato para verificar o ocorrido. A FUVEST não realiza atendimentos telefônico ou presencial.

7.17. O descumprimento das instruções para a inscrição, via Internet, implicará sua não efetivação.

8. Requerimento de isenção e redução de taxa de inscrição

8.1. Os(as) interessados(as) deverão acessar o site da FUVEST, preencher o formulário on-line via web, de forma eletrônica, os documentos pessoais e comprovantes de sua situação socioeconômica, conforme o caso. O período para solicitação será das 12h00 (meio-dia) de 21/02/2024 até às 12h00 (meio-dia) de 23/02/2024.

8.2. A isenção de taxa de inscrição é prevista para candidatos(as) doadores(as) de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

8.2.1. Para ter direito à isenção, o(a) doador(a) terá que comprovar a doação de sangue realizada em Órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses (entre 21/02/2023 a 20/02/2024).

8.3. A redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, destina-se aos(as) candidatos(as) que atendam cumulativamente as seguintes condições:

- a) sejam estudantes regularmente matriculados(as), nos termos da Lei nº 12.782/2007; e
- b) recebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos (R\$ 2.824,00), ou estejam desempregados(as).

8.3.1. Os(as) candidatos(as) desempregados(as), para fazerem jus à redução do valor da taxa de inscrição, deverão preencher declaração, por escrito, da condição de desempregado(a), conforme Anexo II deste Edital.

8.4. Para comprovação da condição de estudante, o(a) candidato(a) poderá apresentar certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado e/ou carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado ou por entidade de representação estudantil.

8.5. Para efeito de comprovação dos rendimentos, o(a) candidato(a) deverá fornecer comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta familiar declarada (rendimento de todos os membros da família - pai, mãe, irmãos ou outros membros com os quais reside), referentes aos meses de novembro ou dezembro de 2023, valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do(a) empregador(a), ou;
- b) Declaração assinada pelo(a) responsável pela renda, para os(as) autônomos(as) e trabalhadores(as) em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a executa e renda bruta mensal em reais, ou;
- c) Recibo de comissões, aluguéis, pró-labore e outros equipamentos a tal comprovante, ou;
- d) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta desse, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício, ou;
- e) Comprovante de inscrição atualizado no Cadastro Único do Governo Federal, ou;
- f) Declaração original da pessoa que concede ajuda financeira ao(a) interessado(a), pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade, ou;
- g) Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência desse, o(a) candidato(a) deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor.

8.5.1. Para comprovação de renda bruta familiar, o(a) candidato(a) também deverá apresentar documentos pessoais (cadastro de pessoa física – CPF e documento de identidade com foto, expedido por órgão oficial) de cada membro que depende da renda declarada.

8.6. Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicada a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e a informação será disponibilizada na Área do Candidato no site da FUVEST ([www.fuvest.br](http://www.fuvest.br)).

8.7. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

8.8. No caso de a solicitação ser indeferida, o(a) candidato(a) deverá proceder à sua inscrição com o pagamento do valor da taxa integral, dentro do período e horário das inscrições estabelecido no item 7.1.

9. Candidatos(as) com ou sem deficiência com necessidade de recursos específicos para a realização das provas

9.1. A inscrição de candidato(a) com condições que exijam recursos específicos para a realização da prova deverá cumprir, no período de inscrição, os seguintes requisitos:

- 9.1.1. Informar suas condições médicas específicas e os recursos necessários na "Área do Candidato" do site da FUVEST.
- 9.1.2. Anexar, em formato digital, de acordo com as instruções, o Formulário de Documentação Comprobatória de Condições Específicas, que deverá, obrigatoriamente:
  - a) ter sido emitida após 01/07/2022;
  - b) informar a condição do(a) candidato(a);
  - c) no caso de condições médicas, indicar o Código Internacional de Doenças (CID), e, quando necessária, a Classificação Internacional de Funções (CIF);
  - d) informar os recursos específicos necessários para a realização da prova;
  - e) ser escrito em português e com letra legível;
  - f) no caso de condições médicas, conter a assinatura e o carimbo do médico, com o respectivo CRM.
- 9.1.3. Aguardar a análise da documentação pela equipe de especialistas da FUVEST.
- 9.2. A candidata lactante deverá solicitar e comprovar no ato da inscrição a necessidade de amamentar durante a prova, tendo direito a compensação do tempo de amamentação de até 20% do tempo de duração da prova.
- 9.2.1. A candidata lactante deverá, no início da prova, reportar ao(a) fiscal de sala a presença do(a) acompanhante e o(a) bebê no mesmo local em que a prova está sendo realizada.
- 9.2.2. O(a) acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, ou seja, não poderá se comunicar com a candidata, exceto no momento da amamentação, não poderá portar celular, relógio, qualquer outro equipamento eletrônico e objetos estranhos à prova.
- 9.3. Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições específicas após o encerramento da inscrição no exame.
- 9.4. Após o período de inscrição, serão indeferidos automaticamente todos os pedidos dos(as) candidatos(as) que não tiverem enviado eletronicamente os documentos comprobatórios. O(a) candidato(a) que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições específicas indeferida deverá realizar a prova nas mesmas condições dos(as) demais candidatos(as).
- 10. Dos(as) candidatos(as) com deficiência
- 10.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos(as) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 00 (zero) vaga, ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público.
- 10.2. Consideram-se pessoas com deficiência, para efeito da reserva de vagas, aquelas que, desde que observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 13.145/2015, se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações; no artigo 1º da Lei nº 14.126/2021, regulamentado pelo Decreto nº 10.654/2021; na Lei estadual nº 16.769/2018; e na Lei estadual nº 16.779/2018.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

10.3. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de 11/03/2024 a 11/04/2024, deve o(a) candidato(a) com deficiência(s) por escrito, juntando, na "Área do Candidato" do site da FUVEST, laudo recente (emitido após 01/01/2023) que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

10.4. O(a) candidato(a) com deficiência(s), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual nº 59.591/2013, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e ao local de aplicação das provas.

10.5. O(a) candidato(a) com deficiência(s) que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 10.3, será considerado pessoa sem deficiência e participará do concurso público sem direito a reserva legal.

10.6. As pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a elas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

10.7. As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas destinadas para pessoas com deficiência.

10.8. Não haverá candidatos(as) com deficiência inscritos(as), aprovados(as) e classificados(as) ou cujas deficiência(s) tenham sido avaliada(s) incompatível(is) com as atribuições da função, as vagas a elas reservadas serão preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) constantes da lista geral (ampla concorrência), observada a ordem de classificação.

10.9. No prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação das listas de classificação, os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia biopsicossocial, realizada por junta multiprofissional e interdisciplinar, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou emprego.

10.10. A perícia será realizada por especialista na área de deficiência de cada candidato(a), devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

10.11. Quando a perícia concluir pela inaptidão do(a) candidato(a), esse poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pedido de reconsideração, indicando, se assim desejar, profissional de sua confiança para participar da junta multiprofissional que irá realizar a nova perícia.

10.12. A junta multiprofissional deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame.

10.13. Considerando as vagas existentes, e as que vierem a surgir, a(s) quinta(v) vaga deste Concurso Público será provida por uma(a) candidato(a) com deficiência, nos termos do 7º do Decreto Estadual nº 59.591/2013, com a redação determinada pelo Decreto Estadual nº 60.449/2014.

10.14. No ato da inscrição o(a) candidato(a) com deficiência deverá indicar a cidade onde pretende realizar a perícia médica necessária para fins de homologação do concurso.

11. Dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas

11.1. Em atendimento ao disposto na Resolução USP nº 8.342/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas terão direito a pontuação diferenciada.

11.1.1. Considera-se para fins de pontuação diferenciada de pessoa autodeclarada indígena, exclusivamente, os(as) candidatos(as) das etnias indígenas no Brasil, conforme Portaria PRIP nº 025/2023.

11.2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos(as), pardos(as) e indígenas, em todas as fases do concurso público, será:

PD = (MCA - MCPPI)/MCPPI
Onde:
PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) inabilitados(as), ou seja, os(as) que não atingiram a pontuação mínima referida nesse Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os(as) candidatos(as) que pontuaram e que não se declararam como pretos(as), pardos(as) ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos(as), pardos(as) ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os(as) candidatos(as) que pontuaram, excluindo-se os(as) que não atingiram a pontuação mínima referida nesse Edital.

11.3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos(as), pardos(as) e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:
NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do(a) candidato(a) na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso pública, a nota final passa a ser considerada a nota simples do(a) candidato(a).

NSCPPI é a nota simples do(a) candidato(a) beneficiário(a), sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

11.4. Os cálculos a que se referem os itens 11.2 e 11.3 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

11.5. A pontuação diferenciada (PD) prevista nos itens 11.2 e 11.3 aplica-se a todos os(as) beneficiários(as) habilitados(as), ou seja, aos(as) que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

11.6. Na inexistência de candidatos(as) beneficiários(as) da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

11.7. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

11.8. Para que faça jus à pontuação diferenciada a candidato(s) autodeclarado(s) preto(s) e pardos(as), o(a) candidato(a) deverá possuir traços fenotípicos que o(a) caracterizem como negro(a), de cor preta ou parda.

11.9. A autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) feita por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será sujeita à confirmação por meio de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, antes da homologação do resultado do concurso público, e será realizada em três etapas:

I - etapa fotográfica: obrigatória para todos os(as) os(as) candidatos(as), autodeclarados(as) negros(as), de cor preta ou parda, optantes pela pontuação diferenciada.

II - etapa virtual: os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica serão convocados(as) por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para etapa virtual, via aplicativo ou programa de videochamada, para reafirmação da autodeclaração de pertença racial.

III - etapa recursal: a ser finalizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual e haja apresentação, via FALE CONOSCO no site da FUVEST, de recurso pelo(a) candidato(a).

11.9. A autodeclaração como indígena feita por todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) será sujeita à análise da Comissão de Verificação, nos termos de edital específico e antes

da homologação do resultado do concurso público, quando será apresentada a seguinte documentação:

I - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI próprio ou, na ausência desse, o RANI de um de seus genitores, conforme regula o §4º do Artigo 9º do Decreto nº 63.799/2018, ou;

II - Memorial do(a) candidato(a) por escrito ou em vídeo em que se salientam os aspectos de sua trajetória de vida, podendo ser composto por diversos materiais como: fotos, participações em eventos, cópia de prontuário de serviços da pessoa candidata/familiar, respectivamente, pela unidade de saúde da aldeia no qual consta a anotação ou informação de que a pessoa candidata/familiar pertence a grupo indígena acompanhado de uma das duas declarações:

a) Declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis das comunidades (lideranças, professores, dentre outros);

b) Declaração de associação da sociedade civil, com reconhecimento público, comprovando o pertencimento a grupo indígena.

11.9.1. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento da USP, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuonias, lideranças indígenas de comunidades, associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

11.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o(a) candidato(a) - após abertura de período recursal, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis - será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a) ou contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cíveis e criminais cabíveis.

12. Das Provas

12.1. O concurso público constará de duas fases:

a) 1ª fase - Prova objetiva (eliminatória e classificatória), com 70 (setenta) questões de múltipla escolha, nas seguintes áreas específicas ou multidisciplinares, conforme segue:

- Conhecimentos em Normativas da USP;

- Conhecimentos Gerais e Atualidades.

Áreas que corresponderão ao mínimo de 20 e ao máximo de 25% da prova;

- Conhecimentos em Línguas;

Áreas que corresponderão ao mínimo de 25 e ao máximo de 30% da prova.

- Conhecimentos específicos em Pedagogia;

- Conhecimentos específicos em Ensino da Matemática.

b) 2ª fase - Prova discursiva (eliminatória e classificatória), compreendendo a elaboração de 01 (um) texto que procure dar resposta a uma situação-problema proposta pela Banca Examinadora.

c) 3ª fase - Prova prática (classificatória), compreendendo a apresentação e o debate de um plano de ensino perante a Banca Examinadora.

12.1.1. Na prova objetiva, serão eliminados os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) pontos, independentemente da posição em que estiverem classificados(as), observados, ainda, os critérios do item 12.3 do presente Edital.

12.1.2. Na prova dissertativa, serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) pontos, independentemente da posição em que estiverem classificados(as).

12.1.3. Na prova prática, serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) pontos, independentemente da posição em que estiverem classificados(as).

12.2. As provas objetiva, dissertativa e prática versarão sobre os programas constantes do Anexo II deste edital.

12.3. As 70 (setenta) questões da Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas da raiz da questão, com 05 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas 01 (uma) é correta e serão compostas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), em listas específicas, em razão da quantidade de pontos obtidos e serão eliminados(as) todos os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a dez vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos.

12.4. No mesmo dia da prova objetiva, será aplicada a prova dissertativa, também de caráter classificatório e eliminatório. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) conforme item 12.3. Na prova dissertativa, serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) pontos, numa escala de 00 (zero) a 10 (dez) pontos.

12.5. Os(as) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) a partir da média aritmética das notas obtidas nas provas objetiva (Peso 1), dissertativa (Peso 1) e prática (Peso 1).

13. Da Prestação das Provas

13.1. As provas objetiva e dissertativa serão realizadas nas cidades de Lorena, Piracicaba, Pirassununga, Ribeirão Preto, São Carlos e São Paulo, concomitantemente, sendo que os(as) candidatos(as) deverão comparecer ao local da prova publicado no site da FUVEST (www.fuest.br).

13.1.1. As provas objetiva e dissertativa terão duração de 05 (cinco) horas, das 13h00 às 18h00 no dia 28/04/2024.

13.1.2. Não haverá tempo adicional para a transcrição do gabarito na folha de respostas, nem do rascunho para as folhas de resposta da prova dissertativa.

13.2. A prova prática será realizada exclusivamente na cidade de São Paulo, sendo que os candidatos deverão comparecer ao local da prova publicado no site da FUVEST (www.fuest.br).

13.2.1. A prova prática terá duração de até 30 (trinta) minutos, em data a ser definida, entre os dias 01 e 05/07/2024, em horário a ser previamente anunciado na área do candidato.

13.3. O gabarito das questões de múltipla escolha e os enunciados das questões dissertativas serão divulgados no dia 29/04/2024 até às 12h, exclusivamente através do site www.fuest.br.

13.4. Caso haja anulação de questões devido ao provimento de recursos os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes a prova.

13.5. A convocação para a prova será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ainda os(as) candidatos(as) serem convocados(as) para as etapas do concurso público através da internet pelo site: www.fuest.br.

13.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer aos locais designados, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (é permitido o uso de lápis ou lapiseira e borracha, para rascunho, além de apontador e régua transparente) e documento de identificação com foto. Será aceita a apresentação, na porta da sala, de documento digital em aparelho celular, que deverá ser desligado assim que o(a) candidato(a) entrar na sala.

13.7. A realização das provas só será permitida ao(a) candidato(a) que se apresentar na data, no local e no horário constante do presente Edital e dos Editais de Convocação para Prova.

13.8. Não será admitido o ingresso, na escola, do(a) candidato(a) que se apresentar após o horário da prova determinado no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para Prova.

13.9. O início das provas objetiva e dissertativa será declarado pelo(a) Fiscal do Concurso Público presente em cada sala de prova e estendida a duração estabelecida no item 13.1.1.

13.10. Ao término da prova objetiva e dissertativa, os(as) dois(as) últimos(as) candidatos(as) deverão sair da sala no mesmo momento. Em hipótese alguma poderá um(a) único(a) candidato(a) permanecer sozinho(a) em uma sala regular de prova com o(a) Fiscal do Concurso Público.

13.11. As provas serão realizadas nas cidades previstas no item 13.1 e a FUVEST indicará os locais de aplicação da prova, nos quais serão cumpridas todas as normas de segurança de saúde e estacionamento, determinadas pelas autoridades públicas sanitárias, vinentes à época da aplicação, se for o caso.

13.12. Não será permitido ao(a) candidato(a) portar qualquer tipo de relógio ou outro dispositivo de controle de tempo. Durante a realização da prova, caberá ao(a) candidato(a) controlar o tempo disponível, com base apenas nas informações de tempo fornecidas pela organização da prova.

13.13. Poderá ser utilizado detector de metais para ingresso nas salas de provas e para circulação nas dependências no local de prova, com o objetivo de garantir a segurança dos(as) candidatos(as) e a lisura do exame.

13.14. A FUVEST poderá efetuar filmagem nas salas de provas, com recurso adicional para evitar fraudes. As imagens serão preservadas na forma da lei.

13.15. O(a) candidato(a) não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se da sala de prova com o material de aplicação do exame.

13.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em decorrência de afastamento de candidato(a) da sala de prova, por nenhum motivo.

13.17. Será excluído do concurso público o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital,:

a) apresentar-se após o horário estabelecido no presente Edital e/ou nos Editais de Convocação para a realização da prova, não se admitindo qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova objetiva e dissertativa, seja qual for o motivo;

c) desistir no decorrer da prova;

d) não apresentar documento com foto que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do(a) fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas do seu início;

g) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos;

h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (agendas eletrônicas, telefones celulares, relógios digitais, pagers, laptop e outros equipamentos similares);

i) efetuar, no caderno de provas ou na folha de respostas e fora do espaço de assinatura constante da capa, de modo a possibilitar sua identificação, qualquer sinal, marca, rubrica ou anotação ou, ainda, escrever mensagem ou qualquer tipo de protesto;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) não respeitar as instruções de fiscais ou de coordenadores de escola;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

13.18. Se o(a) candidato(a) estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-la em embalagem específica, que será fornecida pela FUVEST, lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a sua saída definitiva da sala de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonês, gorros ou similares, protetor auricular, relógio digital, calculadoras e outros objetos estranhos à prova), os quais deverão permanecer dentro da embalagem lacrada durante todo o período de permanência do(a) candidato(a) no local de provas.

13.19. O(a) candidato(a) que necessitar utilizar bonê, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá apresentar a justificativa médica no ato de inscrição ou via Fale Conosco, previamente à data do concurso, devendo receber autorização explícita da FUVEST, após análise. Os objeto(s) ser(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) poderá ser excluído do Concurso Público.

13.20. Os demais pertences pessoais dos(as) candidatos(as) (tais como: bolsos, sacolas etc.), bem como os mencionados no item 13.18, que não couberem na embalagem, deverão ser acomodados no chão, embaixo de sua carteira ou de sua mesa, onde deverão permanecer até o término das provas.

14. Do julgamento das Provas

14.1. As provas objetiva, dissertativa e prática serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

14.2. Na prova objetiva, não serão computadas as questões objetivas não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, erro de marcação ou resposta incorreta ou ilegível.

14.3. Na prova dissertativa, não serão computadas as questões respondidas com letra ilegível ou com qualquer outro instrumento que não sejam canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

14.4. Na avaliação da prova dissertativa, serão considerados o acerto das soluções apresentadas, o grau de conhecimento do tema, a fluência e a coerência da exposição e a correção gramatical, bem como a precisão da linguagem técnica.

14.5. Na avaliação da prova prática, serão considerados o acerto das soluções apresentadas, o grau de conhecimento do tema e a coerência da solução apresentada.

15. Da classificação

15.1. Os(as) candidatos(as) serão inicialmente classificados(as), em listas específicas, em razão da quantidade de pontos obtidos na prova objetiva e serão eliminados(as) todos os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior à do(a) candidato(a) classificado(a) na posição correspondente a dez vezes o número total de vagas previstas, desde que tenham obtido nota acima de 05 (cinco) pontos.

15.1.1. Cada questão da prova dissertativa dos(as) candidatos(as) não eliminados(as) será corrigida por dois(as) examinadores(as), de forma independente, sem conhecimento dos dados dos(as) candidatos(as), que atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez), extraindo-se média aritmética simples entre as notas atribuídas. Serão então eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 05 (cinco) no conjunto das questões da prova dissertativa.

15.1.2. Caso a diferença entre as duas notas de cada questão seja, no máximo, igual a 02 (dois) pontos, a nota final será a média aritmética das duas avaliações, arredondada até a primeira casa decimal.

15.1.3. Se essa diferença for superior a 02 (dois) pontos, a título de revisão haverá um(a) terceiro(a) examinador(a), que corrigirá a prova sem ter conhecimento das duas correções anteriores e também atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Se duas das três notas forem iguais ou com diferença de até 01 (um) ponto, a nota final será obtida com a média simples das duas notas, cancelando-se a correção discrepante. Caso as três notas tenham diferenças maiores que 01 (um) ponto entre si, a nota final será obtida com a média simples das três correções.

15.1.4. Cada candidato(a) receberá 03 (três) notas na prova prática, atribuídas pelos Examinadores de modo independente, das quais será extraída uma média simples, que será a nota da prova oral.

15.1.5. Os(as) candidatos(as) não eliminados(as) serão classificados(as) a partir da média aritmética das notas obtidas nas provas objetiva (Peso 1), dissertativa (Peso 1) e prática (Peso 1).

15.2. A nota das provas será publicada no site da FUVEST e no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos(as) candidatos(as) em ordem alfabética.

15.3. A publicação do resultado de cada etapa do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, de ampla concorrência, com a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos(a) candidato(s) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; e (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência.

15.3.1. De acordo com o Decreto Estadual 59.591/2013, artigo 2º, §1º, Item 2, e no artigo 4º, inciso V, as (s) lista(s) específica(s) de candidatos(as) com deficiência em cada etapa do concurso deverá resultar a proporcionalidade de 5% (cinco por cento) do número de candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) da listagem de ampla concorrência, respondendo-se a nota mínima e critérios de classificação do item 15.1.

15.4. As listas mencionadas no item anterior serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação do nome dos(as) candidatos(as), do número do Registro Geral (R.G.), da nota final e da classificação.

15.5. Em caso de igualdade de nota final, o desempate será feito, sucessivamente a partir dos seguintes critérios:

a) 1º maior índice ou superior a 06 (seisenta) anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo, dando-se preferência ao(a) candidato(a) de maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) 2º maior nota na prova prática;

c) 3º maior nota na prova objetiva;

d) 4º maior nota na prova dissertativa;

e) 5º maior idade;

f) 6º comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei nº 11.688/08 e a data de término das inscrições no concurso público.

15.6. Para que o item de desempate previsto na letra f) possa ser aplicado, o(a) candidato(a) deverá anexar o comprovante por ocasião de sua inscrição.

16. Dos Recursos

16.1. O(a) candidato(a) poderá apresentar recurso contra:

a) o resultado da análise do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição;

b) a lista de candidatos(as) inscritos(as);

c) o enunciado das questões de prova dissertativa e seu respectivo gabarito a partir do dia seguinte ao da realização da prova do concurso público;

d) o enunciado das questões de prova dissertativa a partir do dia seguinte ao da realização da prova do concurso público; e

e) o resultado das provas objetiva, dissertativa e prática.

16.1.1. Os critérios de correção da prova dissertativa são definidos pela banca examinadora e não serão conhecidos os recursos que se fundem exclusivamente na discussão dos critérios de correção da prova.

16.2. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis e terá como termo inicial a data da publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

16.2.1. Os recursos previstos no presente edital devem conter, de forma pormenorizada e respeitando o limite de 3500 caracteres, as razões que os motivarem e, para recorrer, o(a) candidato(a) deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site http://www.fuest.br, na "Área do Candidato" e seguir as instruções ali contidas.

16.2.2. Em hipótese alguma serão admitidos recursos que possam identificar o(a) candidato(a) recorrente.

16.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar, dentro dos prazos estabelecidos no item 16.2., um único recurso para cada etapa do concurso público. No caso de recursos contra questões, para cada candidato(a) será admissível um recurso por questão.

16.4. Os recursos que forem apresentados fora dos prazos estabelecidos no item 16.2. ou cujos motivos de razões circunstanciadas não forem suficientemente indeferidos.

16.5. Não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão de nota após a publicação do Resultado Final/Classificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

17. Da validade

17.1. O concurso público terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo, a critério da Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo, ser prorrogado por igual período.

18. Da admissão

18.1. Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo para apresentação dos documentos relacionados no item 18.2.

18.1.1. A lotação do(a) candidato(a) respeitará estritamente a ordem de preferência da(s) cidade(s) indicada(s) no ato de inscrição, conforme item 7.1.4, desde que a vaga não tenha sido escolhida por outro(a) candidato(a) mais bem classificado(a).

18.1.2. Uma vez convocado(a) para atuar em cidade indicada pelo(a) próprio(a) candidato(a) no ato da inscrição, respeitado o disposto no item 18.1.1, caberá ao(a) candidato(a) assumir as atribuições no local designado, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso.

18.2. Para admissão, deverá o(a) candidato(a) entrar em contato com a Área de Fomento/Centro de Serviços Compartilhados em RH, nos termos do Edital de Convocação para Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, a documentação pessoal completa abaixo discriminada:

a) Carteira de Trabalho Digital;

b) Certidão de Nascimento (para solteiros);

c) Certidão de Casamento (para casados, divorciados e viúvos), contrato de união estável (se houver) ou declaração de próprio punho de que vive em união estável (para unions estavelmente);

d) Cédula de Identidade - R.G.;

e) 1 foto 3x4 recente;

f) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F./C.I.C.);

g) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação e da justificativa referente à última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

h) Certificado Militar (para o sexo masculino);

i) Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou, se universitários, até 24 anos de

18.3.1. O(a) candidato(a) que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico admissional nas data(s), local(is) e horário(s) previstos será considerado(a) desistente do concurso público.

18.3.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer à Área de Pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em RH até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESM/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, quando será identificado, por escrito, da data fixada pela Unidade/Orgão para o início do exercício da função.

18.4. Para o(a) candidato(a) que já pertence ao quadro funcional da Universidade de São Paulo, a contratação e o início do exercício da função objeto do presente concurso público somente será possível após a conclusão de aptidão em exame médico admissional e a apresentação de pedido de demissão relativo ao vigente contrato de trabalho ao Dirigente da Unidade/Orgão de lotação do servidor, sendo que a nova contratação ocorrerá nas condições previstas neste Edital.

18.5. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) da Universidade de São Paulo a contratação ficará condicionada à verificação do motivo de desligamento pela Área de Pessoal/Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos, não sendo efetivada caso tenha sido demitido(a) ou exonerado(a) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capituloção da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

18.6. Caso o(a) candidato(a) já tenha sido funcionário(a) público(a) de outra instituição, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão ao qual pertencera, com a data e o motivo do desligamento, e não será contratado(a), se demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), salvo se a demissão tiver ocorrido há mais de 5 anos ou 10 anos, a depender da capituloção da conduta, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261/1968, acrescentado pela Lei Complementar nº 942/2003.

18.7. Caso o(a) candidato(a) exerça outro cargo, emprego ou função pública (inclusive aposentadoria), a contratação dependerá ainda da autorização de acumulação de cargo.

18.8. Atestada a aptidão em exame médico admissional realizado pelo SESM/USP, e quando for o caso, autorizada a acumulação de cargo, o(a) candidato(a) deverá iniciar o exercício da função na data fixada pela Unidade/Orgão, sob pena de ser considerado(a) desistente do concurso público.

19. Das Disposições Finais
19.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. A inexistência das informações ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do concurso público, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

19.3. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do concurso público, a qualquer tempo.

19.4. A falta de pagamento da taxa de inscrição, verificada a qualquer tempo, acarretará a exclusão do(a) candidato(a) do concurso público.

19.5. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço durante todo o prazo de validade do concurso público.

19.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do concurso público.

19.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da FUVEST.

19.8. O período de validade deste Concurso Público não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os(as) candidatos(as) habilitados(as) além das vagas ofertadas no presente Edital.

19.9. Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, através do canal FALE CONOSCO DA FUVEST, endereço https://app.fvest.br/faleconosco

19.10. Todos os horários mencionados no presente Edital referem-se ao horário oficial da Brasília/DF.

19.11. Não haverá revisão ou vistas de provas.

19.12. A FUVEST poderá utilizar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos(as) candidatos(as) nos termos da Lei nº 13.709/2018, em especial para atendimento às suas obrigações legais, conforme disposto na sua Política de Privacidade.

19.13. Havendo mais de um concurso em que as provas ocorram no mesmo dia e horário, será válida a opção feita no momento da inscrição. Após o pagamento do boleto gerado no ato da inscrição, não será possível a alteração do cargo escolhido.

19.14. Casos omissos nesse edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo, ouvida a FUVEST.

ANEXO I
Data - Evento - Local
20/02/2024 - Publicação do edital do concurso - Site da FUVEST e DOE

Das 12h de 21/02 às 12h de 23/02 - Período de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição - Site da FUVEST
04/03 (DOE) e até 12h de 04/03 (site) - Divulgação do resultado de isenção/redução da taxa de inscrição - Site da FUVEST e DOE

Das 12h de 04/03 às 12h de 06/03 - Período para interposição de recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição - Site da FUVEST

11/03 (DOE) e até 12h de 11/03 (site) - Divulgação da análise de recursos sobre os pedidos de isenção/redução da taxa de inscrição - Site da FUVEST e DOE

Das 12h de 11/03 às 12h de 11/04 - Período de inscrição para o concurso - Site da FUVEST

11/04 - Data limite para pagamento da taxa - Rede bancária 16/04 (DOE) e até 12h de 16/04 (site) - Publicação da lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) - Site da FUVEST e DOE

De 12h de 16/04 às 12h de 18/04 - Período para interposição de recursos à lista de inscritos(as) - Site da FUVEST

24/04 (DOE) e até 12h de 24/04 (site) - Divulgação do resultado dos recursos contra a lista de inscritos(as) (DOE) e divulgação dos locais das provas (site) - Site da FUVEST e DOE. 28/04 (a partir das 13h) - Realização da prova objetiva e da prova dissertativa - A definir

29/04 (até 12h) - Divulgação da prova objetiva e de seu gabarito e dos enunciados da prova dissertativa - Site da FUVEST

Das 12h de 29/04 às 12h de 02/05 - Período para interposição de recursos à prova objetiva e de seu gabarito e dos enunciados da prova dissertativa - Site da FUVEST

Até 12h de 21/05 - Divulgação da análise dos recursos sobre a prova objetiva e os enunciados da prova dissertativa - Site da FUVEST

21/05 (DOE) e até 12h de 21/05 (site) - Divulgação das notas da prova objetiva - Site da FUVEST e DOE

Das 12h de 21/05 às 12h de 22/05 - Período para interposição de recursos sobre as notas da prova objetiva - Site da FUVEST

28/05 (DOE) e até 12h de 28/05 (site) - Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da prova objetiva - Site da FUVEST e DOE

28/05 (DOE) e até 12h de 28/05 (site) - Divulgação dos habilitados a ter a prova dissertativa corrigida - Site da FUVEST e DOE

18/06 (DOE) e até 12h de 18/06 (site) - Divulgação das notas da prova dissertativa - Site da FUVEST e DOE

Das 12h de 18/06 às 12h de 20/06 - Período para interposição de recursos sobre as notas da prova dissertativa - Site da FUVEST

25/06 (DOE) e até 12h de 25/06 (site) - Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da prova dissertativa - Divulgação dos locais das provas práticas (site) - Site da FUVEST e DOE

De 01/07 a 05/07 (local, data e horário a definir) - Realização da prova prática - Site da FUVEST

16/07 (DOE) e até 12h de 16/07 (site) - Divulgação das notas da prova prática - Site da FUVEST e DOE

Das 12h de 16/07 às 12h de 18/07 - Período para interposição de recursos sobre as notas da prova prática - Site da FUVEST e DOE

24/07 (DOE) e até 12h de 24/07 (site) - Divulgação do resultado da análise dos recursos sobre as notas da prova prática - Site da FUVEST e DOE

25/07 (DOE) e até 12h de 25/07 (site) - Divulgação da lista final de aprovados no site da FUVEST / Publicação do resultado do concurso no DOE - Site da FUVEST e DOE

A definir - Perícia médica dos(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em lista especial
a definir - Convocação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e indígenas, aprovados no concurso, para comparecimento perante banca de heteroidentificação ou apresentação de documentação
a definir - Homologação do resultado final do concurso - Site da FUVEST e DOE

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Conhecimentos em linguagens

Espera-se dos(as) candidatos(as) conhecimentos em língua portuguesa e inglesa, com base no programa descrito a seguir:
A prova de português avalia a capacidade dos(as) candidatos(as) de análise e de interpretação de textos de diferentes gêneros, compreensão das estruturas da língua e conhecimentos linguísticos na produção de textos que atendam aos requisitos de adequação, correção, coesão e coerência. Em inglês, cobrado em nível intermediário, espera-se dos(as) candidatos(as) conhecimentos que permitam a análise e a compreensão de textos de diferentes gêneros que envolvam o vocabulário técnico da atuação de um profissional da área da saúde. As questões avaliam a capacidade do(a) candidato(a) em inferir e estabelecer relações entre textos e contextos, orações e frases.

Programa:
1) Português

Interpretação e compreensão de variados tipos de texto; marcas de textualidade (coesão, coerência e intertextualidade); reconhecimento de tipos e gêneros textuais; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade; emprego de elementos de referência, substituição e repetição; de conectores e de outros elementos de seqüenciação textual; tipos textuais: características específicas de cada tipo; textos literários e não literários; estrutura da frase (operações de deslocamento, substituição, modificação e correção); registros de linguagem; funções da linguagem; elementos dos atos de comunicação; estrutura e formação de palavras; formas de abreviação; classes de palavras; aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; concordância e regência nominal e verbal; modalizações; semântica (sentido próprio e figurado); antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos; figuras de linguagem; polissemia e ambiguidade; vocabulário (neologismos, arcaísmos, estrangeirismos, latinismos e expressões idiomáticas); ortografia e acentuação; pontuação.

2) Inglês (nível intermediário)

Gramática da língua inglesa: artigos definidos e indefinidos; tempos e modos verbais; preposições; conjunções; pronomes; advérbios; verbos modais; expressões idiomáticas e locuções verbais; comparação; concordância nominal e verbal; formação e classe de palavras; sinonímia e antonímia; relações de subordinação e coordenação; voz ativa e passiva; discurso direto e indireto. Leitura e compreensão de textos diversos: reconhecimento de informações específicas; capacidade de análise e síntese; inferência; reconhecimento de cognatos e falões cognatos; significação literal e contextual dos vocabulários e expressões; figuras de linguagem; elementos de coesão e coerência; formação de frases interrogativas e negativas; formulação de pedidos, propostas e sugestões; reescrita e substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto; reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

III. Conhecimentos gerais e atualidades

Espera-se que os(as) candidatos(as) tenham bom conhecimento em língua portuguesa, que será cobrado através de interpretação e análise crítica de textos de diferentes formatos e temáticas variadas. Espera-se também que os(as) candidatos(as) estejam bem informados(as) e situados(as) quanto aos acontecimentos nacionais e internacionais. Para tanto serão cobradas informações e análises de eventos recentes que impactaram o Brasil e o mundo, bem como conhecimentos gerais que abordem, mas não se limitem aos seguintes temas:

- Política e economia: noções básicas de economia interna e internacional; situação política nacional e internacional
- Cultura e sociedade: arte e cultura no Brasil e no mundo; características das sociedades nacionais e relações contemporâneas; desenvolvimento científico e tecnológico mundial; meio ambiente: povos originários; mudanças climáticas; direitos humanos no Brasil e no mundo.
Bibliografia sugerida

BENTO, Cida. O pacto da branquitude. São Paulo: Cia das Letras, 2022.

DESCOLA, Philippe. Outras naturezas, outras culturas. São Paulo: Editora 34, 2016.

HAN, Byung-Chul. No exame: perspectivas do digital. Petrópolis: Vozes, 2019.

KRENKA, Ailton. Futuro Ancestral. São Paulo: Cia das Letras, 2022.

III. Conhecimentos em normativas da USP:

Espera-se que os(as) candidatos(as) tenham noções básicas de Direito que permitam a análise e a apresentação de soluções para situações-problema de diferentes naturezas. Em particular, espera-se o conhecimento do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, bem como de seu Código de Ética.
Programa:
A USP e a sociedade: O funcionamento da USP, englobando principais estruturas e objetivos; a USP no contexto do desenvolvimento nacional; a vida universitária brasileira e sua relação com a sociedade contemporânea.

Estatuto, Regimento, Código de Ética e Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo
Resolução nº 3.461/1988 (disponível em: https://leginf.usp.br/resolucao=consolidada-resolucao-no-3461-de-7-de-outubro-de-1988), com as alterações vigentes até a publicação do Edital;
Resolução nº 3.745/1990 (disponível em: https://leginf.usp.br/resolucao=consolidada-resolucao-no-3745-de-19-de-outubro-de-1990), com as alterações vigentes até a publicação do Edital;

Resolução nº 4.871/2011 (disponível em: https://leginf.usp.br/resolucao=consolidada-resolucao-no-4871-de-22-de-outubro-de-2011), com as alterações vigentes até a publicação do Edital.

ESU - Estatuto dos Servidores da USP, Portaria GR nº 239, de 3 de maio de 1966 - http://www.usp.br/drh

IV. Conhecimentos específicos em Educação e Pedagogia
Programa:
Educação
Diversidade e heterogeneidade no ambiente de aprendizagem
Educação especial na perspectiva da educação inclusiva
Educação e aprendizagens
Função social do ambiente educativo
Vida democrática no ambiente educacional
O estágio na formação do professor

Natureza e sentido da coordenação pedagógica;
Projeto Político Pedagógico: história e perspectivas do aprendizado

Construção e desenvolvimento do Projeto Pedagógico; Currículo e identidade

Interdisciplinaridade;
Formas de organização dos conteúdos e interdisciplinaridade;

Políticas curriculares e seu impacto nas práticas educacionais;
Currículo educacional.

Desafios do cotidiano educacional
Avaliação para as aprendizagens: princípios e práticas
Bibliografia sugerida

AQUINO, Júlio Groppa (Org.). Indisciplina na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.

AZANHÁ, José M. Educação: temas polêmicos. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9394, de 20 de Dezembro de 1996, que organiza a Educação no Brasil.

BRASIL. Lei do Estágio. Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Câmara de Educação Básica. Referencial curricular nacional de Educação Infantil. Brasília, 1998.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de. Estágios nos Cursos de Licenciatura. São Paulo: CENGAGE, 2012.

CARVALHO, José Sérgio Fonseca de. Educação, cidadania e direitos humanos. Petrópolis: Vozes, 2004.

Comissão Internacional sobre os futuros da educação. Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação. Brasília: UNESCO e Fundação SM, 2022.

COSTA, Marisa Voderber. Poder, discurso e política cultural: contribuições dos Estudos Culturais ao campo do currículo. In: COSTA, M.V. (org.). Currículo: debates contemporâneos. São Paulo: Cortez, 2002.

DELIBERAÇÃO CEE nº 9/97 e Indicação CEE nº 8/97 - Instituto, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o Regime de Progressão Continuada no Ensino Fundamental.

FERNANDES, Domingos. Avaliar para aprender: fundamentos, práticas e políticas. SP: Editora da Unesp, 2009.

FREIRE, Paulo. Educação como prática para a liberdade. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

GIMENO SACRISTÁN, J. (Org.) Saberes e incertezas sobre o currículo. Porto Alegre: Penso, 2013.

HARGREAVES, Andy. Os professores em tempo de mudança: o trabalho e a cultura dos professores na idade pós-moderna. Lisboa: Domus, 1998.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação: Mito & Desafio. Porto Alegre: Educação e Realidade. 10º ed. 1993.

LOPES, Alice C. Políticas de integração curricular. Rio de Janeiro: Editora UERJ, 2008.

MATEL, Cecília H. Projeto pedagógico: sentidos e significados para a aula. In: ALMEIDA, L.R., PLACCO, V.M.N. (orgs.). O coordenador pedagógico: provocações e possibilidades de atuação. São Paulo: Loyola, 2012.

MURIÉLI, Philippe. Aprender... sim, mas como? Porto Alegre: Artmed, 1998.

NOVOA, António. A formação de professores e o trabalho pedagógico. Lisboa: Educa, 2002

NOVOA, António. Os professores na virada do milênio: do excesso dos discursos à pobreza das práticas. Revista de Educação e Pesquisa, v.25, n.1, jan/jun, São Paulo, Faculdade de Educação da USP, 1999.

NOVOA, António; Marta K; SOUZA, Denise F; REGO, Teresa C. (orgs.) Psicologia, educação e temáticas da vida contemporânea. São Paulo: Moderna, 2002.

OLIVEIRA, Romualdo P., ADRIÃO, Theresa. Organização do ensino no Brasil: níveis e modalidades na Constituição Federal e na LDB. São Paulo: Xamã, 2º ed., 2007.

PATTO, Maria Helena S. A produção do fracasso escolar: histórias de submissão e rebeldia. São Paulo: Casa do Psicólogo, 1997.

PENIN, Sonia, MARTINEZ, Miguel. Profissão Docente. (Org. Valéria Amorim Arantes). São Paulo: Summus, 2009. (Coleção Pontos e Contrapontos)

PLACCO, Vera M.N. Souza, ALMEIDA, Laurinda R. O Coordenador pedagógico e o cotidiano da escola. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

RADIF, Maurice Saberes profissionais dos professores e conhecimentos universitários: elementos para uma epistemologia da prática profissional dos professores e suas consequências com relação à formação do magistério. Revista Brasileira de Educação, jan-mar/2000, nº 13, p. 5-24.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Programa de Formação de Professores e Professores. São Paulo: USP/PRG, 2023.

VIANNA, Cláudia e CARVALHO, Marília (Orgs.). Gênero e educação: 20 anos construindo conhecimento. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

VYGOTSKY, L.S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ZABALA, Antoni. A prática pedagógica: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

V. Conhecimentos específicos em Ensino da Matemática
Programa:

1) Matemática: concepções e consequências para o ensino

a) Matemática, História e Filosofia da Ciência

b) Matemática e Língua Matemática: relações inter-relações

2) Matemática Elemental: uma abordagem crítica de temas selecionados

a) Conteúdos programáticos da escola básica numa perspectiva da Matemática Superior

b) Tópicos especiais: abordagens alternativas

3) Materiais didáticos no ensino de Matemática: funções

a) Materiais convencionais: livros, cadernos, periódicos

b) Planejamento e avaliação de atividades didáticas em Matemática: estratégias

a) Análise de conteúdos e preparação de atividades específicas

b) Relações entre planejamento e avaliação: mapas de relevância

5) A avaliação em Matemática: características

a) Conceções de avaliação: medida e indicio

b) Avaliação e planejamento: projetos, mapas, instrumentos

6) Currículo de Matemática na escola básica: análise de conteúdos e organização

a) Currículos da escola básica no Brasil

b) A articulação entre o ensino de Matemática Elemental e a Matemática Superior

7) Epistemologia e didática da Matemática: questões

a) Questões de natureza histórico-filosófica e sua relação com o ensino

b) Questões de natureza psicossociológica e sua relação com o ensino

8) Tecnologias informáticas na escola: possibilidades e limites

Bibliografia sugerida
BARBER, S. – Filosofia da Matemática. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

BOYER, C. B. – História da Matemática. São Paulo: Edgard Blicher, 1974.

BRUMFELT-KRAUSE – Elementary mathematics for teachers. London: Addison-Wesley, 1969.

BUTLER; WREN – The teaching of secondary mathematics. New York: McGraw-Hill, 1965.

BRONOWSKI, J. – O senso comum da Ciência. São Paulo: Edusp/Litellas, 1979.

CARACA, B. J. – Conceitos Fundamentais da Matemática. Lisboa: Gradiva, 1998.

COSTA, M. A. – As idéias fundamentais da Matemática. São Paulo: Edusp, 1971.

COURANT, R., and ROBBINS, H. – O que é a Matemática? Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2000

DEVLIN, K. – O gene da Matemática. Rio de Janeiro: Record, 2004.

DEVLIN, K. – Mathematics – The Science of Patterns. New York: Scientific American Library, 1994.

EVES, H. – Introdução à História da Matemática. Campinas: Edt da UNICAMP, 2004.

FREUDENTHAL, H. – Perspectivas da Matemática. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

IFRAH, G. – História Universal dos Algarismos. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

LIMA, E. L. et alii. – A Matemática do Ensino Médio. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Matemática, 1999

LIONNAYS, F. (org.) – Las grandes corrientes del pensamiento matemático. Buenos Aires: Universitaria, 1962.

MACHADO, N. J. – Matemática e realidade. São Paulo: Cortez, 1987.

MACHADO, N. J. – Matemática e Língua Matemática. São Paulo: Cortez, 1990.

MACHADO, N. J. – Epistemologia e Didática. São Paulo: Cortez, 1995.

MACHADO, N. J., CUNHA, M. O. – Lógica e linguagem cotidiana. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

MENNINGER, K. – Number words and number symbols. A cultural history of Numbers. New York: Dover, 1992.

MOLINOWA, L. – A Janela de Euclides. São Paulo: Geração Editorial, 2004.

SAUTOY, M. du. – A música dos números primos. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2007.

VAN-HIELE, P. Structure and insight: a theory of mathematics education. N. York: Academic Press, 1986.

WILDER, R. L. – Evolution of mathematical concepts. London: Open University, 1973.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(A) DESEMPREGADO(A) REQUERER A REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, EM FACE DA LEI Nº 12.782/07.

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no edital RH nº \_\_\_\_\_/2024 de abertura de inscrições do concurso público \_\_\_\_\_ da Universidade de São Paulo, que me encontro na condição de desempregado(a).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL RH Nº 008/2024

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A Coordenadoria de Administração Geral da Universidade de São Paulo torna pública a todos(as) os(as) interessados(as) que estão abertas, no período das 12h00 (meio-dia) de 11/03/2024 às 12h00 (meio-dia) de 11/04/2024, as inscrições para o concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga do grupo Superior 1 A, criada pela Lei Complementar estadual nº 1.074/2008, e outras que forem surgindo durante a validade deste, na função de Educador (especialidade: química/bioquímica), a ser exercida em quaisquer das Unidades de Ensino ou Órgãos de Administração da Universidade de São Paulo, na capital ou no interior, de acordo com a distribuição inicial abaixo, observados a Lei Complementar Estadual nº 683/1992 e o Decreto Estadual nº 59.591/2013:

- 01 (uma) vaga para a cidade de São Paulo.

Serão elaboradas listas gerais, com todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), e listas específicas para cada cidade (listas regionais), com os(as) aprovados(as) que tiverem indicado aquela(s) cidade(s) no ato da inscrição. As listas regionais serão publicadas após o preenchimento da vaga ofertada no Edital de Abertura para fins de acompanhamento de eventuais novas chamadas.

Pena reservada para pessoas com deficiência (PD) o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e surgidas durante o prazo de validade deste edital, o que, no presente concurso, equivalerá à reserva inicial de 00 (zero) vaga.

Nos termos da Resolução USP nº 8.434/2023, os(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI) terão direito a pontuação diferenciada, nos termos do item 11 desse edital.

A publicação do resultado do presente concurso público será feita em duas listas: (i) a primeira, geral, com a pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive a dos(as) candidatos(as) com deficiência, com pontuação para figurar na listagem de ampla concorrência, e a dos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, considerada a pontuação diferenciada; (ii) a segunda, somente com a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência.